

No processo SS-10.808-81 c/aps. SS-10.857-82, SS-10.858-82, SS-10.859-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, aquela Pasta a proceder a admissão de 2 Assessoristas, 3 Assistentes Sociais, 123 Atendentes, 3 Auxiliares de Assistência Social, 1 Auxiliar de Eletrônica, 36 Auxiliares de Enfermagem, 10 Auxiliares de Laboratório, 1 Auxiliar de Planejamento, 2 Auxiliares de Técnico de Administração, 3 Barbeiros, 1 Biologista, 2 Cirurgiões Dentistas, 7 Contínuos-Porteiras, 3 Costureiros, 8 Cozinheiros, 2 Desenhistas, 3 Eletricistas, 1 Encadernador, 13 Enfermeiros, 65 Escriturários, 1 Farmacêutico, 1 Marceneiro, 1 Mecânico, 29 Médicos, 7 Motoristas, 1 Nutricionista, 3 Operadores de Máquinas (Bombas), 1 Pedreiro, 6 Pintores, 2 Psicólogos, 7 Roupas, 221 Serventes, 1 Técnico de Aparelhos de Prescrição, 1 Técnico Desportivo, 4 Técnicos de Laboratório, 4 Telefistas, 1 Torneiro-Mecânico, 33 Trabalhadores Braçais, 9 Vigias, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-86.724-81, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre realização de concurso público e abertura de processo seletivo: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta de Agricultura e Abastecimento, a fls. 51, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a realizar concurso público para provimento de 3 cargos de Servente, bem como abertura de processo seletivo para admissão de 1 Assistente Social, 8 Atendentes, 1 Pedagogo e 1 Psicólogo, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, destinados ao Instituto Florestal, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No papel SAP-3317-82-CC c/ aps. SS-5827-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Saúde, a fls. 9, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 1 Atendente e 1 Agente de Saneamento I, para o Centro de Saúde de Boracéia, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-40-82 c/ aps. Aut. Prov. 3935-82 do mes. no SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, seja procedida a admissão de 3 Escriturários e 1 Servente, para o Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-264-82 c/ ap. SS-6494-79, em que JOSE CARLOS ROMIGUANI solicita, como representação administrativa, a transformação de seu cargo: "De acordo com o parecer 926-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que reporta a orientação por mim fixada no GG-6796-80, conheço do pedido como representação administrativa e o indefiro por falta de amparo legal."

No processo GG-798-82 c/ ap. SS-14.887-78, em que JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO recorre de decisão que lhe negou pedido de transformação de cargo: "Nos termos do parecer 891-82 da Assessoria Jurídica do Governo, que reporta a orientação por mim fixada no GG-6796-80, conheço do recurso interposto pelo interessado, negando-lhe provimento por falta de amparo legal."

No processo GG-2396-82 c/ ap. SS-10.739-81, em que ANTONIO SANTANA FRANCESCHI recorre de decisão que lhe negou pedido de transformação de função-atividade: "Diante da manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como dos termos do parecer 1.111-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que reporta orientação por mim fixada no GG-6796-80, conheço do recurso do interessado, negando-lhe provimento, por falta de amparo legal."

No processo GS-3254-82-SSP, em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública, sobre contratação de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos, bem como tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Segurança Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, a contratar, no regime da C.L.T., 1 Contador e 2 Procuradores de Autarquia, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-7300-82 e SS-6766-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a admissão de pessoal para as funções, abaixo relacionadas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 1 Atendente, para o Centro de Saúde de II, de Barra Bonita; 15 Médicos (área de dermatologia); 12 Atendentes; 13 Visitadores Sanitários; 4 Enfermeiros; 7 Educadores de Saúde Pública e 7 Assistentes Sociais, para os Centros de Saúde de Vila Joanina, Vila Missionária, Parque Dorotéia, Jardim Miriam, Vila Frei, Campo Limpo, Parabeiros, Itapeverica de Serra, Taboão da Serra, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Itapevi e Jandira."

Nos processos 7460-82, 7510-82 e 6892-82 todos SS, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, seja procedida a admissão de pessoal para as funções, abaixo relacionadas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 1 Assistente Social, 8 Atendentes, 2 Cirurgiões-Dentistas, 1 Educador de Saúde Pública, 1 Enfermeiro, 2 Escriturários, 4 Médicos, 2 Serventes, 2 Vigias e 5 Visitadores Sanitários, para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo - I; 1 Visitador Sanitário, para o Centro de Saúde III de Macaúba; 1 Atendente, para o Centro de Saúde III de Rubiacas."

No processo SS-8890-82 c/ aps. Aut. Prov. 4244-82 do mesmo SS e SAP-6395-82-CC, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, seja procedida a admissão de 1 Psicólogo, para o Ambulatório de Saúde Mental, de Campinas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-8900-82 e SS-9455-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, seja procedida a admissão de pessoal para as funções-atividades, abaixo relacionadas, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 1 Atendente, para o Centro de Saúde III de Itapicui; 4 Agentes de Saneamento para o Centro de Saúde I de Bauru."

Na Aut. Prov. 3856-82, do processo SS-9066-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 1 Atendente para o Centro de Saúde III de São Sebastião da Gramma, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante aproveitamento de candidato já selecionado observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-11.443-82, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Saúde, a fls. 15, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir 1 Motorista, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, mediante

aproveitamento de candidato remanescente de concurso público, homologado em 27-10-81, destinado ao Centro de Saúde de II, de Itapicui, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-20.519-82, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre admissão de pessoal: "À vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a justificativa apresentada pelo Titular da Pasta de Agricultura e Abastecimento, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a admitir, 1 Técnico de Laboratório e 1 Auxiliar Agropecuario III, nos termos do art. 19, III, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, à conta de recursos oriundos de convênio firmado com o Ministério da Indústria e do Comércio, impondo-se observar as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DESPACHOS DO ACESSOR JURIDICO-CHEFE, DE 9-12-82

No processo GG-624-79, em que WALTER TADEU BUENO solicita vista de processo: "Diante da não ocorrência de litigiosidade, da qual emerge a falta de legítimo interesse, conforme demonstrou o parecer 1264-82, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprova, indefiro o pedido de vista formulado a fls. 88."

No processo GG-1615-81, em que WALTER NAZÁRIO solicita cópias reprográficas de peça de processo: "Nos termos do parecer 1271-82, da Assessoria Jurídica do Governo, expedem-se as cópias reprográficas requeridas, devidamente autenticadas, desde que pagas, previamente, as taxas correspondentes."

Hospital das Clinicas de São Paulo

LISTA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DO NÚMERO TÉCNICO

DE 08.12.82

APROVEITANDO, a partir de 17.9.82, nos termos do item I, do artigo 222 combinado com o artigo 223 da Lei 10.261/68, **HELENA HENRIKA**, RG 1.643.914, Contínuo Porteiro, Padrão 12-D-I da Escala de Vencimentos 1 do SQC III do QEC, lotado na Seção de Elevadores do Serviço de Zedadoria da Divisão de Administração da Diretoria Executiva do Instituto Central, fazendo jus, pela LC 275/82, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, acrescidos da vantagem referente a Sexta Parte, na forma estabelecida pelo artigo 178 da LC 180/78. Perceberá auxílio família por 2 dependentes. Ertivado após 10.6.39. Proc. 1154/63-B.

APROVEITANDO, a partir de 17.9.82, nos termos do item I, da Lei 10.261/68, **MICHEL ABU JAMRA**, RG 343.225, no cargo de Médico Assistente, Padrão 25-E-III da Escala de Vencimentos 7 do SQC II do QEC, lotado no Serviço de Hematologia da Divisão de Clínica Médica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, fazendo jus, pela LC 275/82, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, acrescidos da vantagem referente a Sexta Parte, na forma estabelecida pelo artigo 178 da LC 180/78. Ertivado após 10.6.39. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. - Proc. 21.044/54-D.

APORTILAS DO DIRETOR TÉCNICO

DECLARANDO que, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude de Evolução Funcional, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões a seguir indicados:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - **LUIZA RACONI**, RG 2.145.089, a partir de 1.1.80, Padrão 30-D, e não como constou na Apostila de 12.8.81 - DOE de 28.8.81; e a partir de 1.12.80, Padrão 31-D, e não como constou na Apostila de 2.3.82 - DOE de 6.3.82.

no título do seguinte funcionário, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir da data abaixo mencionada, no Padrão a seguir indicado:

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II - **YANO KAZUKA**, RG 1.733.695, a partir de 4.6.78, Padrão 62-D, e não como constou na Apostila de 28.8.79 - DOE de 6.9.79.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, com a nova redação dada pelo artigo 19, inciso V, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir da data abaixo mencionada, no Padrão a seguir indicado:

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II - **YANO KAZUKA**, RG 1.733.695, a partir de 4.6.78, Padrão 66-D, e não como constou na Apostila de 28.8.79 - DOE de 6.9.79.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que o cargo do funcionário abaixo qualificado fica, a partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, nos termos dos artigos 14, 2º e 3º das D.T. da citada LC, observado o artigo 6º do Decreto 11.070/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - **LUIZA RACONI**, RG 2.145.089, Padrão 17-D, e não como constou na Apostila de 2.3.82 - DOE de 6.3.82. **LUIZA SILEIO MARTINS**, RG 2.319.445, Padrão 17-C.

nos títulos dos seguintes funcionários e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da mesma LC ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I - SQC-II
CHEFE DE SEÇÃO (SERV. AUXILIARES) - **MARIA ANA DOS SANTOS PARDO**, RG 1.361.486, a partir de 22.11.82, Padrão 15-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - **LUIZA RACONI**, RG 2.145.089, a partir de 1.4.81, Padrão 18-D, e não como constou na Apostila de 18.5.81 - DOE de 24.5.81 e de 8.10.81 - DOE de 24.11.81.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, com a nova redação dada pelo artigo 19, inciso V, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir da data abaixo mencionada, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - **LUIZA RACONI**, RG 2.145.089, a partir de 13.4.81, Padrão 22-B.

em nome de **ARISTIDES SEGRETTO**, RG 1.126.261, que a partir de 23.5.73, foi colocado no Regime de Dedicação Exclusiva, instituído pela Lei 9604/61, regulamentada pelo Decreto 49.603/66 e alterada pela Lei 9472, ficando sujeita a proibição de exercer de qualquer atividade particular remunerada exceto as relativas ao ensino e à atividade cultural, fazendo jus, em compensação, por essa restrição e pela prestação obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à gratificação de 50% sobre o valor do Padrão de seu cargo.

na Apostila de 26.7.82 - DOE de 4.8.82, **DINORAH DOMESTICA PEREIRA**, matr. 3.500, Chefe de Seção (Adm. Geral), faz jus, pela LC 275/82, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu cargo, acrescido da vantagem referente a Sexta Parte na forma estabelecida pelo artigo 178 da LC 180/78.

na Apostila de 8.10.81 - DOE de 24.11.81, em nome de **LUIZA RACONI**, matr. 4.909, RG 2.145.089, o Padrão correto do cargo de Auxiliar de Enfermagem é 22-D-I da Escala de Vencimentos 6, do SQC III do QEC, a que se refere a LC 247/81, e não como constou.

em nome de **YANO KAZUKA**, matr. 4.206, RG 1.733.695, que em virtude de sua aposentadoria, os pontos obtidos no cargo de Diretor Técnico (Serviço Administrativo), foram ajustados nos termos do parágrafo 1º, itens 1, 2, 3 e parágrafo 2º do artigo 118, da LC 180/78, ficando no



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 152, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II - PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) MEDICINAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.854, de 28-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua da Mooca, 1821 - 03143 - São Paulo - Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (228), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223), Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas - Telex (011) 34557 DOPR-BR

REDAÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - 03103 - São Paulo - Telefones: (011) 83-0464 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) - Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO - Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) e Telefones - (011) 37-2300 e 37-3015 - Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JORNAL COMERCIAL - Rua Maria Antonia, 294 - Telefone 256-7232 - Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura..... Cr\$ 6.100,00	Assinatura..... Cr\$ 4.800,00
D.R..... Cr\$ 4.000,00	D.R..... Cr\$ 4.000,00
TOTAL..... Cr\$ 10.100,00	TOTAL..... Cr\$ 8.800,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura..... Cr\$ 3.050,00	Assinatura..... Cr\$ 2.400,00
D.R..... Cr\$ 2.000,00	D.R..... Cr\$ 2.000,00
TOTAL..... Cr\$ 5.050,00	TOTAL..... Cr\$ 4.400,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta à Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia..... Cr\$ 80,00 Exemplar atrasado..... Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agendas coletoras de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a manterem o Diário Oficial.

cargo de Enfermeira Chefe, Padrão 19-D-I da Escala de Vencimentos 7, do SQC II do QEC.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida nos processos dos funcionários adiante qualificados e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, nas datas abaixo citadas, nos Padrões a seguir indicados:

CECÍLIO HENRIQUE DE ALMEIDA, RG 1.678.114, Contínuo Porteiro, a partir de 1.3.78, no Padrão 20-E-I, e não como constou na Apostila de 29.9.82 - DOE de 6.10.82, e em face às alterações em sua vida funcional fica, a partir de 1.3.79, no Padrão 21-E-I, nos termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 18.9.79 - DOE de 29.9.79; a partir de 1.3.80, no Padrão 22-E-I, nos termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 29.9.82 - DOE de 6.10.82; proc. 1294/62-D.

HELENA KAZUKE KOLL, RG 1.012.704, Atendente de Enfermagem, a partir de 1.3.78, no Padrão 32-E-I, e não como constou na Apostila de 3.3.80 - DOE de 8.3.80, e em face às alterações em sua vida funcional fica, a partir de 1.3.79, no Padrão 33-E-I, nos termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 27.8.79 - DOE de 6.9.79; a partir de 1.1.80 no Padrão 34-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 5.9.80 - DOE de 12.9.80; a partir de 1.7.80, no Padrão 30-I-I, no cargo de Chefe de Seção (Manutenção) do SQC-II do QEC, e não como constou na Portaria de 20.6.80 - DOE de 17.9.80, e torna sem efeito a Apostila de 24.11.80 - DOE de 5.12.80. Aposentada a partir de 24.3.82; proc. 4015/61-E.

JANÉIRA SCHMIDT, RG 1.942.950, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1.3.78, no Padrão 31-D-I, e não como constou na Apostila de 8.7.81 - DOE de 17.7.81, e em face às alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.1.80, no Padrão 32-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 19.5.81 - DOE de 10.6.81; a partir de 8.10.80 no Padrão 33-D-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 6.2.81 - DOE de 27.2.81; a partir de 24.10.80, no Padrão 31-D-I, nos termos do artigo 25 das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 6.2.81 - DOE de 27.2.81; a partir de 1.12.80, no Padrão 40-D-I, no cargo de Encarregado de Setor (Laboratório) do SQC II do QEC, e não como constou na Portaria EC de 16.10.80 - DOE de 21.1.81; e a partir de 1.3.81 nos termos dos artigos 195 e 196 da LC 180/78, no Padrão 40-D-I para o mesmo Padrão - 23-D-I da Escala de Vencimentos 6, da LC 247/81, e não como constou na Apostila de 11.9.81 - DOE de 4.12.81; proc. 5824/64-E.

JOÃO CLELIO FILHO, RG 1.148.688, Cozinheiro, a partir de 1.3.78, no Padrão 21-D-I, e não como constou na Apostila de 18.1.82 - DOE de 13.4.82, e em face às alterações ocorridas em sua vida funcional fica a partir de 1.3.78, no Padrão 21-D-I e não como constou na Apostila de 18.1.82 - DOE de 13.4.82, e em face às alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 11.7.78, no Padrão 22-D-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 21.8.79 - DOE de 15.9.79; a partir de 11.7.78, no Padrão 26-D-I, nos termos do artigo 25 das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 21.8.79 - DOE de 15.9.79, e a partir de 1.12.80 no Padrão 27-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97, em virtude de Evolução Funcional, da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 18.1.82 - DOE de 13.4.82. Aposentada a partir de 22.5.82; proc. 5820/62-E.

LUIZA SILEIO KASTRES, RG 2.319.445, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1.3.78, no Padrão 30-C-I, e não como constou na Apostila de 1.10.82 - DOE de 8.10.82 e, em face às alterações em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80, no Padrão 31-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 1.10.82 - DOE de 8.10.82; a partir de 1.12.80, no Padrão 32-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 1.10.82 - DOE de 8.10.82; proc. 6318/62-X.

LUIZA CESSIR DE SOUZA, RG 3.245.342, Escriturária, a partir de 1.3.78, no Padrão 24-C-I, e não como constou na Apostila de 15.11.81 DOE de 5.1.82; a partir de 30.6.78, passou do Grau C para D, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68, Decreto 3.807/74, observado os termos do parágrafo único do artigo 28 das D.T. da LC